



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 824/90

Concede Subvenção à Fundação Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

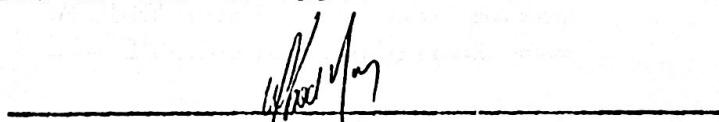
Art. 1º - Fica concedido subvenção à Fundação Municipal de Ensino no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 06 dias do mês de julho do ano de 1.990.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

==== Prefeito Municipal ===